

ANEXO IV

MATRIZ DE AVALIAÇÃO

1. Os seis critérios de mérito serão avaliados por elementos verificáveis. Para cada elemento, atribuir a pontuação 1 quando demonstrado integralmente de forma específica e verificável; 0,5 quando houver evidência pertinente que demonstre apenas parte dos aspectos expressamente exigidos no elemento; e 0 quando ausente, apenas genérico ou contraditório. Na nota parcial, identificar o aspecto comprovado e o aspecto não demonstrado. A nota de cada avaliador será a soma dos elementos atendidos multiplicada pelo fator indicado. A evidência e a motivação constarão da ficha individual. A mera repetição de palavras do critério não comprova atendimento.

2. A mesma evidência poderá demonstrar aspectos distintos de mais de um critério, desde que sua pertinência seja motivada. Não será exigida experiência acima das metas próprias da categoria para pontuar elementos que não estabeleçam essa exigência. Os documentos devem integrar a inscrição ou o saneamento admissível, sem criação posterior de mérito.

7.3.2.1 Relevância e impacto social e cultural

Máximo de 20 pontos; fator 4:

- 1) diagnóstico fundamentado dos territórios ou comunidades abrangidos;
- 2) identificação do público e das necessidades culturais e sociais a enfrentar;
- 3) participação comunitária descrita na concepção ou execução;
- 4) resultados sociais ou culturais relacionados ao diagnóstico e à valorização da diversidade; e
- 5) indicadores e meios de verificação dos resultados esperados.

7.3.2.2 Adequação e exequibilidade da metodologia

Máximo de 20 pontos; fator 4:

- 1) correspondência entre objetivos, ações e metas;
- 2) integração operacional das três linhas de atuação;
- 3) cronograma exequível com responsáveis identificados;
- 4) coerência entre custos, equipe, estrutura e atividades; e

5) procedimento de creditação curricular com unidade responsável identificado;

7.3.2.3 Trajetória com culturas populares e tradicionais

Máximo de 20 pontos; fator 4:

- 1) ação anterior pertinente da IFES comprovada;
- 2) experiência pertinente da equipe comprovada;
- 3) participação de mestras ou mestres nas experiências anteriores comprovada
- 4) vínculo das experiências com comunidades ou territórios locais demonstrado; e
- 5) produto ou resultado anterior verificável. Uma experiência pode demonstrar mais de um elemento.

7.3.2.4 Diversidade territorial e de saberes

Máximo de 20 pontos; fator 3,33:

- 1) territórios caracterizados, além da simples listagem de locais;
- 2) saberes ou manifestações contextualizados em suas comunidades;
- 3) representatividade e participação ativa das comunidades detentoras dos saberes demonstradas;
- 4) relação entre a diversidade dos territórios e saberes e as atividades propostas;
- 5) medidas de inclusão e acessibilidade relacionadas ao público, considerando suas especificidades, sem exposição desnecessária de dados sensíveis; e
- 6) garantia das interseccionalidades previstas no item 7.3.2.4.

7.3.2.5 Sustentabilidade e potencial de continuidade

Máximo de 10 pontos; fator 2:

- 1) ações previstas para continuidade após o apoio;
- 2) responsável institucional pela continuidade identificado;
- 3) meios ou recursos disponíveis para a continuidade identificados;
- 4) estratégia para manutenção das parcerias; e

5) previsão de guarda, acesso e utilização posterior dos produtos.

7.3.2.6 Matrizes curriculares e pesquisa acadêmica

Máximo de 10 pontos; fator 2:

- 1) cursos ou componentes curriculares relacionados ao projeto identificados;
- 2) relação entre as atividades e os objetivos de aprendizagem demonstrada;
- 3) participação estudantil e orientação acadêmica previstas;
- 4) questão ou eixo de pesquisa relacionado às atividades identificadas; e
- 5) Produto acadêmico ou devolutiva comunitária decorrente dessa articulação previsto.

7.3.2.7 Pontuação adicional por notório saber

Atribuir 10 pontos quando a IFES comprovar, por cópia ou endereço oficial e indicação do dispositivo pertinente, ato institucional vigente no encerramento das inscrições que possibilite o reconhecimento e a titulação por notório saber de mestras e mestres das culturas populares e tradicionais. Ausente essa comprovação, atribuir 0. Não haverá pontuação intermediária.

7.3.2.8 Pontuação adicional por idade

Atribuir 10 pontos quando o plano incluir pelo menos uma mestra ou um mestre com sessenta e cinco anos completos ou mais no encerramento das inscrições, com atividade prevista e comprovação da idade. Ausente essa condição, atribuir 0. A pontuação não será multiplicada pela quantidade de participantes com essa idade. A comprovação será tratada com proteção dos dados pessoais.

Cálculo e registro

3. A média de cada critério resulta da soma das notas dos dois avaliadores dividida por dois. A soma das oito médias constitui a nota final. Permanecem os mínimos de 50 pontos gerais e, na Categoria A, 12 pontos em trajetória e 9 em diversidade. Não será aplicado arredondamento para atingir os mínimos.

4. A ficha de avaliação identificará proposta, categoria, avaliadores, declaração de ausência de impedimento, elementos atendidos, evidências, notas, médias, requisitos mínimos, resultado e data. A classificação e os

fundamentos serão disponibilizados aos interessados com resguardo dos dados protegidos. Alterações posteriores do projeto não poderão afastar as condições que fundamentaram sua seleção.